

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

Aviso de Contratação 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	JULIANA MARIA ASCENSO REIS	21/09/2026 14:15 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25386.001299/2026-19

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

52/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

254445

OBJETO

Contratação de serviços de gestão de requisitos legais para o site de Bio-Manguinhos, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001), bem como a realização anual de auditoria de reavaliação global do Sistema de Requisitos Legais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.542,67 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 25/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 12h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de gestão de requisitos legais para o site de Bio-Manguinhos, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001), bem como a realização anual de auditoria de reavaliação global do Sistema de Requisitos Legais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.12. sociedades cooperativas.

2.2.13. pessoas físicas.

- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, caso haja.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Sicaf;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026.

CAROLINE MENDONCA HORATO

Responsável pela contratação direta

ROSANE CUBER GUIMARÃES

Autoridade Competente

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

Termo de Referência 416/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
416/2026	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	TAMIRES NOGUEIRA MANDARINO	14/08/2026 10:11 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	27/2026	25386.001299/2026-19

(Processo Administrativo nº 25386.001299/2026-19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de *serviço contínuo* de gestão de requisitos legais para o site de Bio-Manguinhos, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001), bem como a realização anual de auditoria de reavaliação global do Sistema de Requisitos Legais, *a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de gestão de requisitos legais para o site de Bio-Manguinhos, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável nas		-	12	R\$:670,50	R\$:8.046,00

	esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001).					
2	Auditoria de reavaliação global do Sistema de Requisitos Legais.		-	1	R\$: 17.496,67	R\$:17.496,67
Valor Total: R\$:25.542,67						

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que Bio-Manguinhos possui a obrigação de monitorar continuamente os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis às suas atividades, assegurando a conformidade legal e o atendimento às normas dos sistemas de gestão ambiental e de saúde e segurança ocupacional.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **5 anos**, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Bio-Manguinhos desenvolve atividades sujeitas a um amplo conjunto de requisitos legais e regulamentares nas áreas de Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, provenientes das esferas federal, estadual e municipal, incluindo normas específicas aplicáveis ao Estado e ao Município do Rio de Janeiro. Considerando a constante atualização do ordenamento jurídico e a complexidade das obrigações incidentes sobre suas operações, torna-se necessária a contratação de serviço especializado para gestão de requisitos legais, de modo a assegurar o monitoramento contínuo, a identificação tempestiva de alterações normativas e o acompanhamento sistemático da conformidade legal institucional.

2.3. A necessidade decorre da obrigação de manter mecanismos eficazes de controle e governança capazes de garantir o atendimento às exigências legais aplicáveis, reduzindo riscos de descumprimento normativo e seus impactos

administrativos, operacionais, ambientais e financeiros. A inexistência de ferramenta ou serviço especializado para atualização e gestão estruturada desses requisitos pode comprometer a capacidade da instituição de identificar novas obrigações, avaliar sua aplicabilidade e implementar as medidas necessárias para atendimento dos requisitos legais vigentes.

2.4. A contratação permitirá o acesso contínuo a informações atualizadas e consolidadas sobre a legislação aplicável, com atualizações periódicas da base legal e disponibilização de instrumentos que possibilitem o acompanhamento dos requisitos incidentes sobre as atividades da instituição. Tal solução fornecerá subsídios técnicos para o planejamento e a tomada de decisão, contribuindo para a definição de ações corretivas e preventivas, adequações operacionais, aquisição de equipamentos e contratação de serviços necessários ao cumprimento das obrigações legais.

2.5. Além disso, o serviço apoiará os processos de avaliação da conformidade legal, gestão de evidências, acompanhamento de prazos e preparação para auditorias internas, externas e de certificação, contribuindo para a manutenção e o aperfeiçoamento dos Sistemas de Gestão Ambiental e de Saúde e Segurança Ocupacional, em conformidade com os requisitos das normas ISO 14001 e ISO 45001.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a gestão da conformidade legal de Bio-Manguinhos, promover maior segurança jurídica e operacional, mitigar riscos de autuações, notificações, multas e demais sanções regulatórias, bem como assegurar a continuidade das atividades institucionais em conformidade com a legislação aplicável.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000007/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 1;

IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 254445-27/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A solução contratada deverá ser disponibilizada em ambiente eletrônico, possibilitando o acesso, consulta, monitoramento e atualização dos requisitos legais aplicáveis de forma digital, reduzindo a necessidade de impressão e armazenamento físico de documentos.

4.1.2. A Contratada deverá disponibilizar relatórios, alertas de atualização legislativa, evidências de conformidade e demais documentos decorrentes da execução contratual em formato eletrônico, preferencialmente pesquisável e passível de exportação.

4.1.3. Em consonância com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes institucionais da Fiocruz, a solução deverá contribuir para a redução do consumo de papel e demais materiais de expediente, mediante a utilização de recursos digitais para gerenciamento e acompanhamento dos requisitos legais.

4.1.4. A Contratada deverá priorizar a realização de treinamentos, suporte técnico, reuniões de acompanhamento e demais atividades relacionadas ao contrato por meios remotos, sempre que tecnicamente viável, visando reduzir deslocamentos e os impactos ambientais associados.

4.1.5. A solução contratada deverá possibilitar a gestão e o acompanhamento dos requisitos legais aplicáveis aos Sistemas de Gestão Ambiental (ISO 14001) e de Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001), contribuindo para a manutenção da conformidade legal e para a prevenção de impactos ambientais e riscos ocupacionais.

4.1.6. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com suas atividades administrativas, promovendo o uso racional de recursos naturais e a adequada gestão de resíduos eventualmente gerados em suas instalações.

4.1.7. Os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência visam promover a utilização de ferramentas digitais, a eficiência dos processos de gestão, a conformidade legal e a melhoria contínua do desempenho ambiental e de saúde e segurança ocupacional da instituição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que os serviços de gestão de requisitos legais possuem natureza técnica especializada e demandam execução integrada, padronizada e sob responsabilidade direta da contratada. A subcontratação poderá comprometer a qualidade, a uniformidade das análises, o controle da execução e a responsabilização pelos serviços prestados, não atendendo ao interesse da Administração.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço técnico de natureza intelectual, de baixo risco de inadimplemento e sem fornecimento de bens ou mobilização de recursos de elevado valor, não se verificando benefício à Administração que justifique a imposição dessa exigência.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo de execução do **item 1** (Seção 1.1 deste Termo de Referência): **45 dias da assinatura do contrato**; Prazo de execução do **item 2** (Seção 1.1 deste Termo de Referência): **70 dias** da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. *O Serviço de gestão de requisitos legais para o site de Bio-Manguinhos, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001) compreende as seguintes etapas:*

5.1.3.1. *Etapas principais:*

- 5.1.3.1.1. Reunião de abertura (Kick-off);
- 5.1.3.1.2. Identificação e análise da legislação aplicável;
- 5.1.3.1.3. Monitoramento e avaliação de conformidade legal;
- 5.1.3.1.4. Capacitação para manuseio do sistema;
- 5.1.3.1.5. Liberação de acesso (login/senha);

5.1.3.2. *Etapas específicas:*

5.1.3.2.1. Reunião de Kick-off:

A CONTRATADA deverá participar da reunião de Kick-off com a CONTRATANTE para alinhamento e entendimento do serviço, contemplando, no mínimo, os seguintes temas:

- 5.1.3.2.1.1. Apresentação das partes envolvidas;
- 5.1.3.2.1.2. Objetivo;
- 5.1.3.2.1.3. Processos;
- 5.1.3.2.1.4. Metodologia a ser utilizada;
- 5.1.3.2.1.5. Critérios de avaliação;
- 5.1.3.2.1.6. Cronograma do serviço;
- 5.1.3.2.1.7. Encaminhamento de formulário ou instrumento para levantamento e descrição das atividades de Bio-Manguinhos.
- 5.1.3.2.1.8. Alinhamento dos itens pertinentes ao Relatório técnico.

5.1.3.2.2. Identificação e análise da legislação aplicável:

A CONTRATADA deverá identificar, analisar e cadastrar os requisitos legais aplicáveis às atividades de Bio-Manguinhos, abrangendo a legislação federal, estadual e municipal do Estado do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001), contemplando, no mínimo:

- 5.1.3.2.2.1. Levantamento da legislação aplicável ao escopo da contratação, com base nas informações obtidas por meio do preenchimento de formulário para levantamento e descrição das atividades de Bio-Manguinhos e/ou da realização de entrevistas com os responsáveis pelas áreas envolvidas;
- 5.1.3.2.2.2. Avaliação da aplicabilidade dos requisitos legais às atividades desenvolvidas por Bio-Manguinhos;
- 5.1.3.2.2.3. Classificação dos requisitos legais por tema, processo ou unidade, quando aplicável;
- 5.1.3.2.2.4. Cadastro e parametrização dos requisitos legais no sistema informatizado;
- 5.1.3.2.2.5. Identificação das obrigações legais decorrentes de cada requisito;

5.1.3.2.2.6. Disponibilização da base legal para consulta pelos usuários autorizados.

5.1.3.2.3. Monitoramento e avaliação de conformidade legal:

A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento contínuo da legislação aplicável e disponibilizar ferramentas para avaliação da conformidade legal, contemplando, no mínimo:

5.1.3.2.3.1. Monitoramento das alterações na legislação aplicável durante toda a vigência contratual;

5.1.3.2.3.2. Atualização da base de dados da plataforma de gestão de requisitos legais em até **2 (dois) dias úteis**, contados da identificação da publicação, alteração ou revogação de requisito legal aplicável.

5.1.3.2.3.3. Emissão de alertas sobre alterações legislativas relevantes em **até 2 (dois) dias úteis**, juntamente com a atualização da plataforma de gestão de requisitos legais;

5.1.3.2.3.4. Disponibilização de funcionalidade para registro das avaliações de conformidade legal;

5.1.3.2.3.5. Registro das evidências de atendimento aos requisitos legais pela CONTRATANTE;

5.1.3.2.3.6. Emissão de relatórios gerenciais e indicadores relacionados à conformidade legal. A CONTRATADA deverá disponibilizar API (**Application Programming Interface**) ou outro mecanismo de integração compatível com o Power BI, permitindo à CONTRATANTE a extração e atualização automática dos dados para elaboração de dashboards e acompanhamento dos indicadores.

5.1.3.2.3.7. Prestar suporte técnico aos usuários da CONTRATANTE, com resposta inicial às solicitações em até **1 (um) dia útil**, contado do registro da solicitação, e solução das dúvidas e problemas de acesso em até **2 (dois) dias úteis**, ressalvadas as situações de maior complexidade, devidamente justificadas e previamente acordadas com a CONTRATANTE.

5.1.3.2.4. Capacitação para manuseio do sistema:

A CONTRATADA deverá capacitar os usuários indicados pela CONTRATANTE quanto à utilização do sistema de gestão de requisitos legais, contemplando, no mínimo:

5.1.3.2.4.1. Apresentação das funcionalidades do sistema;

5.1.3.2.4.2. Orientação para consulta e pesquisa da legislação cadastrada;

5.1.3.2.4.3. Demonstração do processo de avaliação da conformidade legal;

5.1.3.2.4.4. Orientação para registro de evidências e planos de ação, quando aplicável;

5.1.3.2.4.5. Emissão e interpretação dos relatórios disponíveis no sistema;

5.1.3.2.4.6. Esclarecimento de dúvidas dos usuários;

5.1.3.2.4.7. Disponibilização de material de apoio ou manual de utilização.

5.1.3.2.5. Liberação de acesso (login/senha):

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema informatizado aos usuários indicados pela CONTRATANTE, contemplando, no mínimo:

5.1.3.2.5.1. Cadastro dos usuários autorizados;

5.1.3.2.5.2. Criação de login e senha individuais;

5.1.3.2.5.3. Configuração dos perfis de acesso conforme as atribuições dos usuários;

5.1.3.2.5.4. Validação do funcionamento dos acessos disponibilizados;

5.1.3.2.5.5. Garantia da confidencialidade e da segurança das credenciais de acesso;

5.1.3.2.5.6. Manutenção dos acessos durante toda a vigência contratual, incluindo inclusão, alteração ou exclusão de usuários quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.1.4. O serviço de Auditoria de Reavaliação Global do Sistema de Requisitos Legais compreende as seguintes etapas:

5.1.4.1. *Etapas principais:*

- 5.1.4.1.1. Reunião de abertura;
- 5.1.4.1.2. Análise Documental e Reavaliação dos Requisitos Legais;
- 5.1.4.1.3. Registro no Sistema de Avaliação dos Requisitos Legais;
- 5.1.4.1.4. Reunião de encerramento;
- 5.1.4.1.5. Relatório final de GRL e plano de ação.

5.1.4.2. *Etapas específicas:*

5.1.4.2.1. Reunião de abertura:

Reunião de abertura para entendimento/alinhamento do serviço a ser realizada pela CONTRATADA, devendo ser apresentado o seguinte escopo:

- 5.1.4.2.1.1. Apresentação das partes envolvidas;
- 5.1.4.2.1.2. Objetivo;
- 5.1.4.2.1.3. Escopo;
- 5.1.4.2.1.4. Processos;
- 5.1.4.2.1.5. Metodologia a ser utilizada;
- 5.1.4.2.1.6. Critérios de avaliação;
- 5.1.4.2.1.7. Cronograma do serviço;
- 5.1.4.2.1.8. Checklist de documentos que deverão ser enviados pela CONTRATANTE;
- 5.1.4.2.1.9. Alinhamento dos itens pertinentes ao Relatório técnico.

5.1.4.2.2. Análise Documental e Reavaliação dos Requisitos Legais:

5.1.4.2.2.1. A CONTRATANTE com base no checklist enviado pela CONTRATADA deverá fornecer todas as informações referentes às atividades desenvolvidas em Bio-Manguinhos, assim como, deverá encaminhar todos os documentos solicitados dentro do prazo acordado no cronograma estabelecido na etapa da reunião de abertura;

5.1.4.2.2.2. A CONTRATADA deverá analisar os documentos enviados em concordância com as leis aplicáveis nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Normas Técnicas da ABNT e Outros Requisitos, referentes aos itens das normas ISO 45001:2018. e ISO 14001:2015;

5.1.4.2.2.3. A CONTRATADA deverá verificar a legislação aplicável aos Aspectos/Impactos & Perigos /Riscos e atualização do GRL;

5.1.4.2.2.4. A CONTRATADA deverá realizar a verificação quanto ao atendimento aos Requisitos Legais;

5.1.4.2.2.5. A CONTRATADA deverá realizar a fragmentação das obrigações para cada requisito;

5.1.4.2.3. Registro no Sistema de Avaliação dos Requisitos Legais:

5.1.4.2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a atualização do software de GRL com base nas evidências fornecidas pela CONTRATANTE, em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da documentação.

5.1.4.2.4. Reunião de encerramento:

A CONTRATADA, após a análise documental e a inserção das evidências no sistema, deverá realizar reunião de encerramento para apresentar os resultados da Reavaliação Global dos Requisitos Legais, consolidar os achados, esclarecer dúvidas e alinhar, junto à CONTRATANTE, as ações decorrentes da avaliação.

5.1.4.2.5. Relatório final de GRL e plano de ação:

Deverá ser apresentado relatório final de GRL detalhado contendo a adesão da organização aos Requisitos Legais referente aos itens das normas ISO 45001:2018 e ISO 14001:2015, em até **15 (quinze) dias**, contados da realização da reunião de encerramento da Reavaliação Global.

O Relatório final deverá conter:

5.1.4.2.5.1. Introdução;

5.1.4.2.5.2. Objetivo;

5.1.4.2.5.3. Metodologia aplicada;

5.1.4.2.5.4. Descrição e esquema dos limites organizacionais e operacionais estabelecidos;

5.1.4.2.5.5. Período do relatório de GRL como ano-base;

5.1.4.2.5.6. Análise crítica individual dos requisitos legais correlacionados aos itens das normas ABNT NBR ISO 45001:2018 e ABNT NBR ISO 14001:2015 deverá ser elaborada em formato descritivo, conforme modelo apresentado a seguir. A análise deverá contemplar, no mínimo, a identificação do setor, o diploma legal e sua respectiva obrigação, a análise e observações técnicas, as evidências verificadas durante a avaliação e a conclusão quanto ao atendimento do requisito legal, indicando sua situação de conformidade.

5.1.4.2.5.6.1. Modelo de análise crítica

Setor	Diploma legal/Obrigação	Análise e Observações	Atendimento
MEIO AMBIENTE	(RJ-Resolução nº 550, de 30/01/2014) A Organização caso se enquadre nas Classes 4, 5 ou 6, de acordo com a tabela de classificação dos Empreendimentos/Atividades do Decreto Estadual nº 44.820 de 02/06/2014 e das tipologias abaixo citadas, entre outras,	Foi evidenciado o atendimento ao requisito legal referente à realização de Auditoria Ambiental periódica anual, conforme previsto no Decreto Estadual nº 44.820/2014. A organização apresentou os seguintes documentos comprobatórios: • Relatório de Auditoria Ambiental (ano 2025), assinado por responsável técnico com ART;	Atendido

	obrigatoriamente, realiza Auditorias Ambientais periódicas anuais? 4.1	• Plano de auditoria com periodicidade anual; Diante das evidências apresentadas, considera-se que a organização atende satisfatoriamente ao requisito, demonstrando controle e conformidade com suas obrigações ambientais.	
--	--	---	--

5.1.4.2.5.7. Plano de Ação:

5.1.4.2.5.7.1. Ser claro e objetivo ;

5.1.4.2.5.7.2. Ser apresentado de modo organizado;

5.1.4.2.5.7.3. Direcionado a cada requisito/obrigação legal mapeado;

5.1.4.2.5.7.4. Conter as ações divididas por área e seus responsáveis;

5.1.4.2.5.7.5. Conter sugestão de ferramentas adequadas e atuais quando aplicável;

5.1.4.2.5.7.6. Conter sugestões de qual (is) documentos devem ser implantado **(Exemplos: Procedimento, formulário, check list, manual e outros)**

5.1.4.2.5.8. Itens críticos detalhados;

5.1.4.2.5.9. Arquivo em Excel contendo as ações divididas por área e seus responsáveis;

5.1.4.2.5.10. Resultado estatístico.

5.1.4.2.6. A CONTRATANTE terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Relatório da Reavaliação Global dos Requisitos Legais, para proceder à sua análise e manifestar-se quanto ao aceite ou à necessidade de ajustes.

5.1.4.2.7. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de complementação das informações, a CONTRATANTE formalizará as solicitações de ajustes à CONTRATADA.

5.1.4.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar a versão revisada do relatório em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de ajustes, observado o limite de revisões estabelecido no **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**.

5.1.4.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.4.3.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.1.4.3.1.1. Disponibilização à contratante de todos os documentos, relatórios, matrizes de requisitos legais, registros, pareceres técnicos e demais informações produzidas no âmbito da execução contratual, em formato eletrônico.

5.1.4.3.1.2. Transferência do conhecimento necessário à continuidade das atividades, incluindo orientações sobre a utilização das informações geradas e, quando aplicável, da plataforma de gestão de requisitos legais.

5.1.4.3.1.3. Em caso de substituição da empresa prestadora do serviço, a contratada deverá cooperar com o processo de transição, fornecendo as informações necessárias para assegurar a continuidade da gestão dos requisitos legais, sem interrupção dos serviços.

5.1.4.3.1.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da entrega de todos os produtos previstos no contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados de forma remota, nas dependências da Contratada, utilizando os recursos tecnológicos necessários para a execução do objeto contratado.

5.3. Sempre que houver necessidade de reuniões de alinhamento, apresentação de resultados, treinamentos ou esclarecimentos técnicos, estas poderão ser realizadas por videoconferência, em datas e horários previamente acordados entre a Contratada e a fiscalização do contrato.

5.4. O atendimento às demandas da Contratante deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento de Bio-Manguinhos, compreendido entre 08h00 e 17h00, observado o horário oficial de Brasília.

Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas (físicas e digitais e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Para a prestação do serviço de gestão de requisitos legais de Bio-Manguinhos, referente aos requisitos das normas ISO 14001 e ISO 45001, será contemplado 01 (um) site da instituição, abrangendo o monitoramento, atualização e avaliação contínua de aproximadamente 400 requisitos legais e mais de 3.000 obrigações legais relacionadas às áreas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional.

5.5.2. A contratação incluirá ainda a atualização contínua da base legal durante toda a vigência contratual e a realização de uma reavaliação global anual da conformidade legal da instituição.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para identificação, análise, atualização e disponibilização dos requisitos legais aplicáveis aos módulos de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001).

6.16.2. Acompanhar a disponibilidade e o adequado funcionamento da plataforma de gestão de requisitos legais, verificando a liberação e manutenção dos acessos, a atualização da base de dados, a emissão dos relatórios gerenciais e a prestação do suporte técnico previsto contratualmente.

6.16.3. Avaliar a qualidade dos produtos entregues pela contratada, incluindo os relatórios técnicos, pareceres, comunicados de alterações legislativas, indicadores de conformidade legal e o Relatório da Reavaliação Global dos Requisitos Legais, atestando sua conformidade com as especificações contratuais antes do recebimento dos serviços.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo III deste Termo de Referência**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Qualificação técnica da mão de obra de acordo com o objeto;

7.4.2. Entrega nos prazos;

7.4.3. Qualidade dos produtos entregues.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente; pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, observados os seguintes prazos:

7.5.1. **Item I (Seção 1.1)** deste Termo de Referência: em até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação do relatório mensal de execução dos serviços e da documentação comprobatória, para os serviços continuados de gestão de requisitos legais, compreendendo a atualização da base de dados da plataforma, o monitoramento da legislação, a emissão de alertas legislativos, a atualização das evidências de conformidade e a prestação de suporte técnico;

7.5.2. **Item II (Seção 1.1)** deste Termo de Referência: em até **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega do relatório técnico, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 11/06/2026.

7.38. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.39. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.40. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.41. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.42. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.*

8.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** a **XX% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação** com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: em razão do valor estimado da contratação, não ultrapassar a fundamentação legal, para o período de 12 (doze) meses, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será empreitado por preço unitário.

9.2.1. Item 1: Prestação de serviço de gestão de requisitos legais para o site de Bio-Manguinhos, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Estado do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental (ABNT NBR ISO 14001:2015) e

Saúde e Segurança Ocupacional (ABNT NBR ISO 45001:2018), incluindo a atualização da base de dados da plataforma, a emissão de alertas legislativos, a atualização das evidências de conformidade e o suporte técnico aos usuários, cuja unidade de medida será **mês**.

9.2.2. Item 2: Prestação do serviço anual de Reavaliação Global do Sistema de Gestão de Requisitos Legais, compreendendo a avaliação da conformidade legal da CONTRATANTE em relação aos requisitos legais aplicáveis aos módulos de Gestão Ambiental (ABNT NBR ISO 14001:2026) e Saúde e Segurança Ocupacional (ABNT NBR ISO 45001:2018), com emissão do respectivo Relatório da Reavaliação Global dos Requisitos Legais, cuja unidade de medida será **serviço**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.22.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.23.1.1. Prestação de serviço de gestão de requisitos legais, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável, em âmbito federal, estadual e/ou municipal.

9.23.1.2. Disponibilização e operação de plataforma eletrônica para gestão de requisitos legais, contemplando, no mínimo, a atualização da base legal, emissão de alertas legislativos, gerenciamento das evidências de conformidade e suporte aos usuários.

9.23.1.3. Realização de auditoria de conformidade legal, com emissão de relatório técnico contendo a análise do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, em sistemas de gestão baseados nas normas ABNT NBR ISO 14001:2026 e/ou ABNT NBR ISO 45001:2018 ou em sistemas de gestão equivalentes.

9.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.23.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.25. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.26. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.27. Considerando a natureza técnica e especializada do Item 2 – Reavaliação Global dos Requisitos Legais, a licitante deverá apresentar, exclusivamente para a execução desse serviço, os profissionais abaixo indicados, devidamente qualificados e com experiência compatível com o objeto da contratação.

9.27.1. Para o Coordenador Técnico da Gestão de Requisitos Legais:

9.27.1.1. Profissional de nível superior, com formação em, no mínimo, uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Engenharia de Segurança, Direito, Biologia, Química, Gestão Ambiental.

9.27.1.2. Experiência comprovada em gestão de requisitos legais, compreendendo identificação, análise, monitoramento da legislação aplicável e gestão de plataformas de requisitos legais;

9.27.1.3. Experiência em projetos relacionados aos Sistemas de Gestão Ambiental e/ou Saúde e Segurança Ocupacional.

9.27.2. Para o Especialista em Saúde e Segurança Ocupacional:

9.27.2.1. *Formação compatível com a área de atuação;*

9.27.2.2. *Registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável;*

9.27.2.3. *Experiência comprovada na avaliação de requisitos legais relacionados à ABNT NBR ISO 45001:2018 e na elaboração de relatórios de conformidade legal.*

9.27.3. Para o Especialista em Gestão Ambiental:

9.27.3.1. *Formação compatível com a área de atuação;*

9.27.3.2. *Registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável;*

9.27.3.3. *Experiência comprovada na avaliação de requisitos legais relacionados à ABNT NBR ISO 14001:2026 e na elaboração de relatórios de conformidade legal.*

9.27.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da **execução exclusivamente do item 2 – Reavaliação Global dos Requisitos Legais**, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.28. A licitante deverá apresentar declaração de que os profissionais indicados no item 9.51 possuem disponibilidade para participar da execução do Item 2 – Reavaliação Global dos Requisitos Legais, comprometendo-se a mantê-los durante toda a execução dessa etapa do contrato, ressalvada a hipótese de substituição por profissionais de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

9.29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.36.6.1. ata de fundação;
- 9.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de **R\$ 25.542,67**(Vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 254445/25201;

II) Fonte de recursos: 1002000000;

III) Programa de trabalho: 10305512320YE0001;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: A1BIO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não aplicável.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não aplicável.

15. ANEXO III - IMR

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Empresa:

CNPJ:

Processo Administrativo nº:

Número do Contrato:

Fase:

Data:

Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece indicadores objetivos para avaliar o desempenho da CONTRATADA na prestação dos serviços de gestão de requisitos legais, subsidiando o recebimento dos serviços e os respectivos pagamentos. A avaliação compreenderá a execução das atividades de identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável, bem como a realização da Reavaliação Global anual do Sistema de Gestão de Requisitos Legais, observando critérios objetivos e mensuráveis para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR	
INDICADOR 1: PONTUALIDADE	
Ocorrências:	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos produtos previstos no contrato.
Meta a cumprir	Deverão ser cumpridos os prazos fixados no cronograma firmado entre as partes, para os seguintes itens: a) Atualização da base de dados da plataforma de gestão de requisitos legais; b) Emissão de alertas sobre publicações, alterações ou revogações de requisitos legais; c) Atendimento às solicitações de suporte técnico; d) Entrega do Relatório da Reavaliação Global dos Requisitos Legais.
Instrumento de medição	Cronograma contratual, histórico da plataforma, registros de e-mails, chamados e protocolo de entrega dos produtos.
Forma de acompanhamento	Conferência dos prazos pela fiscalização contratual.
Periodicidade	Mensal (serviços continuados) e anual (Reavaliação Global).
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências relacionadas ao descumprimento dos prazos estabelecidos.
Início da Vigência	Após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos 1 ocorrência = 12,5 pontos (entrega fora do prazo) 2 ocorrências = 0 pontos (entrega fora de novo prazo fixado)
Sanções	Conforme tabela “FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO”.
INDICADOR 2: ATENDIMENTO	
Ocorrências:	
Item	Descrição

Finalidade	Atendimento com cortesia, agilidade e qualidade das demandas estabelecidas pela CONTRATANTE.
Meta a cumprir	Atender às solicitações da CONTRATANTE relativas ao suporte técnico, dúvidas operacionais, dificuldades de acesso à plataforma e demais demandas previstas contratualmente, observando os prazos estabelecidos.
Instrumento de medição	Chamados técnicos, e-mails, atas de reunião e registros de atendimento.
Forma de acompanhamento	Verificação dos tempos de resposta e solução das demandas registradas.
Periodicidade	Mensal e/ou por demanda emergencial dos produtos provenientes da instalação e /ou manutenção do SDAI, seguindo cronograma validado pelas partes.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início da Vigência	Após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos (dentro das duas revisões) 1 ocorrência = 12,5 pontos (na terceira revisão) 2 ocorrências = 0 pontos (a partir da quarta revisão)
Sanções	Conforme tabela “FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO”.
INDICADOR 3: DESEMPENHO TÉCNICO	
Ocorrências:	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a execução técnica dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Manter atualizada a base de requisitos legais, emitir alertas legislativos, atualizar as evidências fornecidas pela CONTRATANTE na plataforma e realizar a Reavaliação Global conforme as especificações do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Plataforma de gestão de requisitos legais, relatórios técnicos, registros das

	atualizações e parecer da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Verificação da conformidade técnica dos serviços executados e da atualização das informações disponibilizadas na plataforma.
Periodicidade	Mensal (serviços continuados) e anual (Reavaliação Global).
Mecanismo de Cálculo	Avaliação da conformidade técnica dos serviços executados em relação às especificações do Termo de Referência.
Início da Vigência	Após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos (dentro das duas revisões) 1 ocorrência = 12,5 pontos (na terceira revisão) 2 ocorrências = 0 pontos (a partir da quarta revisão)
Sanções	Conforme tabela "FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO".
INDICADOR 4: QUALIDADE E BOAS PRÁTICAS	
Ocorrências:	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade dos produtos entregues e a adoção de boas práticas na execução contratual.
Meta a cumprir	Entregar produtos tecnicamente consistentes, completos e em conformidade com o Termo de Referência, assegurando a correta utilização da plataforma, a qualidade das informações disponibilizadas e a apresentação do Relatório da Reavaliação Global em condições de aprovação pela fiscalização.
Instrumento de medição	Parecer técnico da fiscalização, relatórios entregues e registros da plataforma.
Forma de acompanhamento	Análise técnica, administrativa e operacional dos serviços prestados e produtos entregues.
Quantidade de revisões do indicador	A CONTRATANTE deverá realizar até duas revisões do material entregue pela CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Caso a CONTRATADA realize a entrega na data limite estabelecida no cronograma, esta terá direito à apenas uma revisão antes da aplicação da penalidade. O intervalo para as análises e reanálises será de 05 dias úteis.

Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	Avaliação da qualidade técnica dos produtos, da conformidade com o Termo de Referência e da quantidade de revisões necessárias até a aprovação definitiva.
Início da Vigência	Após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos (dentro das duas revisões) 1 ocorrência = 12,5 pontos (na terceira revisão) 2 ocorrências = 0 pontos (a partir da quarta revisão)
Sanções	Conforme tabela "FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO".

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO			
	Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de serviço
1	de 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1
2	de 70 a 79 pontos	97 % do valor previsto	0,97
3	de 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
4	de 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
5	de 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,9
6	abaixo de 40 ponto	90% do valor previsto + multa	0,9 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
** Valor devido por ordem de serviço = [(valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]			
EXEMPLOS DE APLICAÇÃO			
Pontuação total do serviço = Indicador 1 + Indicador 2 + Indicador 3 + Indicador 4			
Exemplo 1: 25 + 25 + 25 + 25 = 100 pontos (faixa 1)			
Exemplo 2: 12,5 + 25 + 25 + 25 = 87,5 pontos (faixa 1)			
Exemplo 3: 0 + 25 + 25 + 25 = 75 pontos (faixa 2)			
Exemplo 4: 12,5 + 12,5 + 25 + 25 = 75 pontos (faixa 2)			

Exemplo 5: 12,5 + 12,5 + 12,5 + 25 = 62,5 pontos (faixa 3)
Exemplo 6: 12,5 + 12,5 + 12,5 + 12,5 = 50 pontos (faixa 4)
Exemplo 7: 0 + 0 + 0 + 0 = 0 pontos (faixa 6)
Exemplo 8: 0 + 12,5 + 25 + 25 = 62,5 pontos (faixa 3)
Exemplo 9: 0 + 12,5 + 12,5 + 25 = 50 pontos (faixa 4)
Exemplo 10: 0 + 12,5 + 12,5 + 12,5 = 37,5 pontos (faixa 6)

Tamires Nogueira Mandarino

Analista / Apoio técnico

Ana Angélica Batista

Analista / Apoio técnico

Caroline Mendonça Horato

Servidora / Fiscal do contrato

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE MENDONCA HORATO

Analista de Gestão em Saúde Pública / Gestora do Departamento de Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente – Bio-Manguinhos / FIOCRUZ

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

Estudo Técnico Preliminar 554/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25386.001299/2026-19

2. Descrição da necessidade

Bio-Manguinhos desenvolve atividades sujeitas a um amplo conjunto de requisitos legais e regulamentares nas áreas de Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, provenientes das esferas federal, estadual e municipal, incluindo normas específicas aplicáveis ao Estado e ao Município do Rio de Janeiro. Considerando a constante atualização do ordenamento jurídico e a complexidade das obrigações incidentes sobre suas operações, torna-se necessária a contratação de serviço especializado para gestão de requisitos legais, de modo a assegurar o monitoramento contínuo, a identificação tempestiva de alterações normativas e o acompanhamento sistemático da conformidade legal institucional.

A necessidade decorre da obrigação de manter mecanismos eficazes de controle e governança capazes de garantir o atendimento às exigências legais aplicáveis, reduzindo riscos de descumprimento normativo e seus impactos administrativos, operacionais, ambientais e financeiros. A inexistência de ferramenta ou serviço especializado para atualização e gestão estruturada desses requisitos pode comprometer a capacidade da instituição de identificar novas obrigações, avaliar sua aplicabilidade e implementar as medidas necessárias para atendimento dos requisitos legais vigentes.

A contratação permitirá o acesso contínuo a informações atualizadas e consolidadas sobre a legislação aplicável, com atualizações periódicas da base legal e disponibilização de instrumentos que possibilitem o acompanhamento dos requisitos incidentes sobre as atividades da instituição. Tal solução fornecerá subsídios técnicos para o planejamento e a tomada de decisão, contribuindo para a definição de ações corretivas e preventivas, adequações operacionais, aquisição de equipamentos e contratação de serviços necessários ao cumprimento das obrigações legais.

Além disso, o serviço apoiará os processos de avaliação da conformidade legal, gestão de evidências, acompanhamento de prazos e preparação para auditorias internas, externas e de certificação, contribuindo para a manutenção e o aperfeiçoamento dos Sistemas de Gestão Ambiental e de Saúde e Segurança Ocupacional, em conformidade com os requisitos das normas ISO 14001 e ISO 45001.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a gestão da conformidade legal de Bio-Manguinhos, promover maior segurança jurídica e operacional, mitigar riscos de autuações, notificações, multas e demais sanções regulatórias, bem como assegurar a continuidade das atividades institucionais em conformidade com a legislação aplicável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente - DESMA	Caroline Mendonça Horato – Matrícula/ SIAPE: 1898675

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Serviço de gestão de requisitos legais para o site de Bio-Manguinhos, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001):

O serviço deverá ser executado em total consonância com as leis e regulamentos vigentes no país, nas esferas federal, estadual e municipal, aplicáveis aos requisitos das normas ISO 14001:2026 (Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Saúde e Segurança Ocupacional), compreendendo as seguintes etapas principais:

- 1ª Etapa** - Reunião de abertura (Kick-off);
- 2ª Etapa** - Identificação e análise da legislação aplicável;
- 3ª Etapa** - Monitoramento e avaliação de conformidade legal;
- 4ª Etapa** - Capacitação para manuseio do sistema;
- 5ª Etapa** - Liberação de acesso (login/senha);

4.2. Serviço de Auditoria de Reavaliação Global do Sistema de Requisitos Legais

O serviço deve ser realizado em total consonância com as leis e regulamentos vigentes do país, tanto na esfera federal, estadual, quanto municipal, referente aos itens das normas ISO 14001:2026 e ISO 45001:2018. A execução do Serviço de Auditoria de Reavaliação Global do Sistema de Requisitos Legais de Bio-Manguinhos, referente aos Itens das Normas ISO 14001:2026 e ISO 45001:2018 compreende as seguintes etapas principais:

- 1ª Etapa** - Reunião de abertura;
- 2ª Etapa** - Análise Documental e Reavaliação dos Requisitos Legais;
- 3ª Etapa** - Registro no Sistema de Avaliação dos Requisitos Legais;
- 4ª Etapa** - Reunião de encerramento;
- 5ª Etapa** – Relatório final de GRL e plano de ação.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a fornecedores, análise de contratações similares e pesquisa de soluções disponíveis. Verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de gestão de requisitos legais para as áreas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional. Os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização também foram levados em conta.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de requisitos legais aplicáveis às atividades de Bio-Manguinhos nas áreas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional.

A contratação visa manter atualizada a legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, permitindo o monitoramento contínuo dos requisitos legais, a identificação de alterações normativas e o acompanhamento da conformidade legal da instituição.

A solução deverá contemplar plataforma eletrônica para gestão dos requisitos legais, atualizações periódicas da base legal, suporte técnico, emissão de relatórios e realização de reavaliação anual da conformidade legal, com o objetivo de verificar a aderência de Bio-Manguinhos às obrigações legais aplicáveis e apoiar ações de adequação e melhoria contínua dos Sistemas de Gestão Ambiental e de Saúde e Segurança Ocupacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a prestação do serviço de gestão de requisitos legais de Bio-Manguinhos, referente aos requisitos das normas ISO 14001 e ISO 45001, será contemplado 01 (um) site da instituição, abrangendo o monitoramento, atualização e avaliação contínua de aproximadamente 400 requisitos legais e mais de 3.000 obrigações legais relacionadas às áreas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional.

A contratação incluirá ainda a atualização contínua da base legal durante toda a vigência contratual e a realização de uma reavaliação global anual da conformidade legal da instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.556,71

A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 25.556,71.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução em questão não será parcelada, pois os serviços de atualização, monitoramento e avaliação dos requisitos legais constituem uma única solução integrada e contínua, sem possibilidade de parcelamento.

O objeto em questão não possui natureza divisível, portanto nesse caso não há prejuízo da competitividade e da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a natureza do material, não se fará necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi planejada a partir de necessidades identificadas dentro da unidade e inseridas dentro do Planejamento Anual de Contratações da Unidade de 2025. Conforme disposto na Requisição de Compras constante neste processo.

- I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000007/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
- III) Id do item no PCA: 1;
- IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 254445-27/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, espera-se garantir a atualização e o monitoramento contínuo dos requisitos legais aplicáveis às atividades de Bio-Manguinhos, promovendo maior controle da conformidade legal, redução dos riscos de descumprimento de obrigações legais e suporte aos Sistemas de Gestão Ambiental e de Saúde e Segurança Ocupacional.

Pretende-se ainda fortalecer a governança institucional, apoiar processos de auditoria e certificação e reduzir a possibilidade de autuações, multas e demais sanções decorrentes de não conformidades legais.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas consistem no alinhamento prévio com os gestores das áreas envolvidas para disponibilização das informações necessárias à avaliação dos requisitos legais aplicáveis às atividades de Bio-Manguinhos. Quando necessário, deverão ser realizadas reuniões, entrevistas e visitas técnicas para levantamento e validação das informações.

A preparação para execução do serviço será conduzida pela área responsável, mediante planejamento das atividades, definição dos usuários da plataforma e comunicação prévia às áreas envolvidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Este serviço não gera impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação pode ser justificada em virtude da necessidade de cumprimento da legislação referente aos Requisitos Legais de Bio-Manguinhos, tendo em vista que é de suma importância para a instituição manter vigente, todo o atendimento as legislações nos aspectos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente. O levantamento e monitoramento dos requisitos legais será realizado por meio de verificação das leis nas esferas federal, estadual e municipal no âmbito do Rio de Janeiro.

A viabilidade de execução do serviço não interfere nas atividades recorrentes de Bio-Manguinhos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

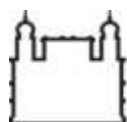
CAROLINE MENDONCA HORATO

Analista de Gestão em Saúde Pública / Gestora da Assessoria de Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente – Bio-Manguinhos /
FIOCRUZ

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02_ETP Digital_Gestão de Requisitos Legais Pós Rev Secom.docx (41.8 KB)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

PLANILHA DE CUSTOS

Especificação do Serviço: Contratação de serviço de gestão de requisitos legais para o site de Bio-Manguinhos, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001), bem como a realização anual de auditoria de reavaliação global do Sistema de Requisitos Legais.

Pedido Nº 232434**DATA: 11/06/2026****A - RECURSOS HUMANOS (Remuneração + Encargos)**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT. PROF	QUANT. HORA TÉCNICA ESTIMADA	VALOR UNIT. HORA TÉCNICA - R\$	VALOR TOTAL PARA 1 ANO - R\$
TOTAL A R\$				R\$ -

B- Serviço de gestão de requisitos legais, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental e Saúde e Segurança Ocupacional, bem como a realização anual de auditoria de reavaliação global do Sistema de Requisitos Legais.

DISCRIMINAÇÃO	QUANT DE SERV.	CUSTO UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
Serviço de gestão de requisitos legais para o site de Bio-Manguinhos, compreendendo a identificação, análise e monitoramento de legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, nos módulos de gestão ambiental (ISO 14001) e gestão de saúde e segurança ocupacional (ISO 45001)	12	R\$:	R\$:
Auditoria de reavaliação global do Sistema de Requisitos Legais.	1	R\$:	R\$:
TOTAL R\$			R\$:

C – Outras Despesas

Despesas Administrativas

PASSAGENS/HOSPEDAGENS/TRANSLADOS/ALIMENTAÇÃO/OUTROS	
Lucro	
TOTAL D	
TOTAL GERAL = R\$:	



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

(Processo Administrativo nº 25386.001299/2026-19)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
IMUNOBIOLOGICOS E _____

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio do(a) INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS, com sede no(a) Av. Brasil, 4365, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, Sra. Rosane Cuber Guimarães, nomeado(a) pela Portaria nº 547, de 17 de Junho de 2025, publicada no DOU de 23 de Junho de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1353412, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10 de 10 de janeiro de 2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 2, em 24/01/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 25386.001009/2026-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços *contínuos* comuns de *gestão de requisitos legais para o site de Bio-Manguinhos, compreendendo a identificação, análise e monitoramento da legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal do Rio de Janeiro, nos módulos de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001), bem como a realização anual de auditoria de reavaliação global do Sistema de Requisitos Legais*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **data da última assinatura aposta no instrumento de contratação, em virtude de sua tramitação eletrônica**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 254432
- II) Fonte de recursos: (...);
- III) Programa de trabalho: (...);
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: (...); e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGULARIDADE FISCAL

18.1. A contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Lista de Inidôneos do TCU, CNJ e CEIS), em xx/xx/2026, anexadas ao processo nº 25386.001299/2026-19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-